

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001. São José de Espinharas/PB -- Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

# SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Chefe de Gabinete Civil

#### **ALUÍSO ALVES DE SOUSA**

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## **SABRINA BEZERRA FERNANDES**

Secretária de Saúde

## MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

### **EVANILDO DANTAS DE SOUSA**

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

## **EDJANE GOMES DE SOUSA**

Secretária de Controle Interno

#### **ATOS DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 091 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 24 de dezembro de 2022 ao dia 01 de janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO** os Feriados e Facultados de final de ano: Aniversário Municipal, Natal e Ano Novo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais do dia 24 de dezembro de 2022 ao dia 01 de janeiro de 2023, retornando as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** Os prazos processuais, relativos aos procedimentos licitatórios, correrão normalmente, sem interrupções, durante a vigência deste Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Página 2

**Art. 2º.** O recesso de que trata este Decreto não se aplica ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a Guarda Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 23 de dezembro de 2022.

Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional